

acima qualificado, doravante denominado de INTERESSADO, autorizado a utilizar a sistemática diferenciada de tributação prevista no Decreto nº 38.631, de 22/11/00, por enquadrar-se no disposto em seu art. 1º-A, inciso II.

Cláusula segunda. A autorização, prevista na cláusula primeira, aplica-se em relação às operações de saída, realizadas pela Interessada, com os produtos de fabricação própria, recebidos em transferência de estabelecimento do mesmo titular ou de mesmo grupo econômico, localizados nesta ou em outra Unidade Federada, desde que também destinado a atender outras Unidades da Federação.

Cláusula terceira. Fica estabelecido à Interessada o disposto no art. 2º-C do Decreto nº 38.631, de 22/11/00, referente ao diferimento do ICMS devido nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado, para utilização na sua atividade comercial.

Cláusula quarta. Fica atribuída à Interessada a condição de substituto tributário em relação às saídas internas subseqüentes que promover com produtos sujeitos à substituição tributária.

§ 1º Nas aquisições interestaduais dos produtos previstos no caput não deverá ser feita a retenção do imposto, caso em que na nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá constar a expressão: “Dispensa de retenção do ICMS-Ato de Credenciamento nº 42/2021 concedido ao destinatário”.

§ 2º O incentivo a que se refere à sistemática prevista na cláusula primeira não se aplica em relação ao imposto devido por substituição tributária.

§ 3º. Para fins de cálculo do imposto, nas operações sujeitas à substituição tributária interna, será observado o disposto na legislação pertinente à matéria.

Cláusula quinta. A fruição e manutenção do presente Ato de Credenciamento dependerá do atendimento ao disposto no Decreto nº 38.631/00, e das cláusulas constantes do presente instrumento.

§ 1º Serão consideradas como internas as operações declaradas como interestaduais cujas saídas não forem confirmadas no sistema informatizado da Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 2º O interessado fica obrigado à utilização da nota fiscal eletrônica e da escrituração fiscal digital.

Cláusula sexta. O presente Ato de Credenciamento:

I- deverá ter seus termos reproduzidos no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências.

II- excluirá o Interessado do regime de pagamento antecipado do ICMS, previsto na [Lei nº 6.474, de 24 de maio de 2004](#), nos termos estabelecidos pela alínea “b” do inciso V do art. 591-C do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245/1991, enquanto adimplente com o ICMS de suas operações.

III- será disponibilizado através de cópia legível para apresentação ao Fisco, quando solicitado.

IV- ficará automaticamente revogado:

- a) quando da edição de norma jurídica tributária superveniente, em que haja conflito com os procedimentos fiscais aqui estabelecidos;
- b) no caso de descumprimento do disposto em suas cláusulas; ou
- c) na ocorrência de dolo, fraude e/ou simulação, nas operações do Interessado, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

V- poderá ser alterado ou cancelado, a qualquer tempo, a critério da SEFAZ, desde que mediante prévia comunicação feita ao Interessado.

VI- sujeita o Interessado:

- a) ao cumprimento de qualquer obrigação tributária principal ou acessória, devendo em tudo ser atendida a legislação tributária, concomitantemente, no que couber, às exigências contidas neste instrumento; e
- b) ao monitoramento e cruzamento eletrônico de dados previstos nos artigos 55 a 57 do Decreto nº 25.370, de 20/03/2013.

VII - terá vigência até 31 de dezembro de 2022;

VIII- entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de dezembro de 2021, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:

- a) Superintendência Especial da Receita Estadual;
- b) Contribuinte.

IX - O Ato de Credenciamento ficará automaticamente revogado, desde a data de sua publicação, caso não sejam sanadas as pendências no prazo de 270 (duzentos e setenta dias), contados da data em que o interessado efetivamente começar a operar nos termos do presente Ato.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, 09 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

AVON COSMÉTICOS LTDA

Protocolo 626922

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO DO ESTADO DE ALAGOAS (SEPLAG/AL)
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS
NOS CARGOS DE AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE DE ARRECA-
DAÇÃO DA FAZENDA ESTADUAL E DE
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS (SEFAZ/AL)
EDITAL Nº 5 – SEFAZ/AL, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio do Estado de Alagoas torna públicos o resultado final na prova discursiva e a convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência, referentes ao concurso público para o provimento de vagas nos cargos de Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual e de Auditor Fiscal da Receita Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas.

1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA DISCURSIVA

1.1 Resultado final na prova discursiva, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no estudo de caso 1 (NEC₁), nota final no estudo de caso 2 (NEC₂) e nota final na prova discursiva.

1.1.1 CARGO 1: AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DA FAZENDA ESTADUAL

10003026, Andreazo Jose dos Santos, 10.15, 21.06, 31.21 / 10005748, Bruno Francisco Batista Dias, 9.83, 5.68, 15.51 / 10000469, Carlos Conrado Kondo, 5.25, 20.16, 25.41 / 10002798, David Jones Ferreira de Lucena, 3.34, 21.79, 25.13 / 10008372, Fabiano Takemi Ishii, 9.81, 16.32, 26.13 / 10005324, Fabiano Wanderley Santos, 8.29, 21.44, 29.73 / 10004208, Fabio Antonio Duque Estrada Rodrigues, 2.92, 13.76, 16.68 / 10000937, Fabio de Oliveira Sales, 13.42, 22.05, 35.47 / 10008547, Francisco Helio da Cunha Junior, 11.10, 17.26, 28.36 / 10007353, Gabriel Aires Moreira, 0.00, 7.90, 7.90 / 10006444, Henrique Bolivar Luiz Prezotto, 11.36, 8.18, 19.54 / 10009554, Joao Marcio Fernandes Moreira Lopes, 2.01, 1.19, 3.20 / 10000851, Joao Vitor Souza Nonnenmacker, 11.88, 19.43, 31.31 / 10007163, Jose Gilson de Oliveira Borges, 7.25, 9.29, 16.54 / 10009281, Lauro Alves de Carvalho, 18.70, 10.01, 28.71 / 10004448, Lucinaldo Cicero da Silva, 3.42, 3.98, 7.40 / 10008053, Marcello Jose Crivelli, 2.83, 1.75, 4.58 / 10007743, Marco Antonio Blohem Silva, 9.45, 14.45, 23.90 / 10010851, Marilii Nayara Clemente de Almeida Lima, 0.15, 8.83, 8.98 / 10006940, Mateus Dauernheimer Machado, 8.54, 8.65, 17.19 / 10005079, Mauricio Lisboa de Freitas Batista, 5.83, 10.20, 16.03 / 10004347, Pedro Raid Farnese, 7.75, 12.85, 20.60 / 10004582, Raphael Pedro dos Santos Lopes Lima, 1.08, 3.03, 4.11 / 10008557, Ricardo Bioni Liberalquino, 5.82, 10.68, 16.50 / 10008387, Rodrigo Mallet e Ribeiro de Carvalho, 12.37, 13.24, 25.61 / 10006973, Tiago Felipe Santos da Silva, 9.63, 18.28, 27.91 / 10001526, Volmar Antonio Machado, 4.53, 18.10, 22.63 / 10005563, Willian Bruno Gomes Alves, 7.14, 22.20, 29.34 / 10004030, Ytallo Augusto Santos Lima, 4.00, 15.43, 19.43.

1.1.1.1 Resultado final na prova discursiva dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no estudo de caso 1 (NEC₁), nota final no estudo de caso 2 (NEC₂) e nota final na prova discursiva.

10007240, Marina Oliveira Lins, 10.96, 5.12, 16.08.

1.1.1.2 Resultado final na prova discursiva dos candidatos sub judice que se declararam pessoa com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no estudo de caso 1 (NEC₁), nota final no estudo de caso 2 (NEC₂) e nota final na prova discursiva.

10004448, Lucinaldo Cicero da Silva, 3.42, 3.98, 7.40.

1.1.2 CARGO 2: AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

10009467, Adam Noel Souza, 14.00, 12.10, 26.10 / 10005870, Alvaro Reboucas da Silva, 21.13, 12.41, 33.54 / 10009151, Amanda Daniele Barbosa, 22.25, 20.24, 42.49 / 10000146, Anderson de Lima Santos, 19.13, 18.16, 37.29 / 10003232, Artur Carvalho de Siqueira Lima, 24.44, 20.27, 44.71 / 10000760, Breno Borborema Alves de Almeida, 17.78, 10.12, 27.90 / 10007491, Bruna Thiago da Silva, 18.57, 18.54, 37.11 / 10002941, Caroline Silva dos Anjos, 24.00, 18.71, 42.71 / 10005207, Cesar Henrique Ferreira Coelho, 22.92, 14.34, 37.26 / 10003455, Cleilson Fabio Bernardino Junior, 19.73, 20.21, 39.94 / 10002053, Cristian Takao Hikita, 20.32, 20.16, 40.48 / 10002548, Filipe Parente Mazza Martins, 22.75, 15.84, 38.59 / 10008464, Flavio Alan Dias Beserra, 18.80, 17.29, 36.09 / 10005683, Francisco Denis Pinheiro Carvalho, 14.25, 17.29, 31.54 / 10000934, Gabriela Silvestre Medeiros de Almeida, 23.67, 21.21, 44.88 / 10001344, Graziela Fetter, 24.33, 17.23, 41.56 / 10002610, Heitor de Aragao Batista, 24.50, 15.98, 40.48 / 10000485, Henrique Gomes Monfardini, 20.39, 21.04, 41.43 / 10003588, Hugo Lage Alves, 18.41, 17.73, 36.14 / 10005949, Isabela de Gouvea Schetine, 18.82, 11.95, 30.77 / 10009250, Janylson Victor Lacerda de Oliveira, 19.53, 11.73, 31.26 / 10002958,

Jennyfer Eulalyanne de Lima Santos, 20.10, 20.19, 40.29 / 10001383, Jessica Santos Villar, 20.84, 19.66, 40.50 / 10001010, Jonathan Diogo Souza, 21.68, 9.15, 30.83 / 10007452, Jose Francisco Dantas Manguieira da Silva, 21.79, 16.50, 38.29 / 10002639, Jose Lucas Carvalho Silva, 17.94, 16.42, 34.36 / 10002520, Juliana Maria Fernandes Correia de Araujo, 22.42, 19.42, 41.84 / 10009929, Laura Araujo Nogueira, 17.06, 19.42, 36.48 / 10006246, Leticia Barbosa Viana Lima, 24.83, 20.27, 45.10 / 10003676, Leticia Cavazzani Duarte, 22.42, 20.56, 42.98 / 10006133, Leticia Mastrianni Lima Goncalves de Melo, 24.33, 13.89, 38.22 / 10005613, Lucas Simon Fulber, 22.41, 20.57, 42.98 / 10006542, Lucas Torres de Souza, 19.61, 20.40, 40.01 / 10005094, Lucas Vasques Camelo, 23.33, 22.33, 45.66 / 10005831, Luciano Soares da Silva, 17.30, 15.11, 32.41 / 10000020, Luiz Henrique Vassallo de Vasconcellos, 21.19, 22.66, 43.85 / 10001032, Matheus Dutra Brasil, 23.97, 20.76, 44.73 / 10002010, Matheus Lima Sampaio, 18.11, 14.29, 32.40 / 10009272, Matheus Macedo Ximenes Lima, 18.45, 15.40, 33.85 / 10001968, Monique Mayara Alves Machado, 16.88, 18.81, 35.69 / 10002977, Murilo Montenegro de Albuquerque, 23.33, 23.02, 46.35 / 10001756, Neurisnaldo Ramos Guerra, 21.88, 22.69, 44.57 / 10010840, Otavio Thiel Bello, 24.17, 22.11, 46.28 / 10000793, Pedro Goes Cavalcante, 20.34, 18.23, 38.57 / 10004765, Pedro Miguel dos Santos Barros, 18.66, 16.45, 35.11 / 10002434, Rafael Pires Daher, 23.82, 20.33, 44.15 / 10009078, Raissa Oliveira Marques, 22.30, 15.83, 38.13 / 10000063, Raphaella Maria Alves Monte dos Santos, 22.75, 19.25, 42.00 / 10002959, Rayanne Expedita Lopes Pereira, 20.51, 18.56, 39.07 / 10004100, Renan Cirilo Feitoza Epaminondas, 20.83, 16.35, 37.18 / 10007009, Richard Hainz, 24.33, 18.00, 42.33 / 10010216, Robert Fred Gomes Azevedo, 23.00, 17.53, 40.53 / 10003661, Roberto Lopes Burity Filho, 22.67, 13.82, 36.49 / 10009002, Rodrigo Serpellone, 24.83, 19.74, 44.57 / 10006237, Rogerio Barbosa Viana Lima, 20.51, 21.25, 41.76 / 10010874, Silvio Eduardo Matias de Souza, 15.97, 14.30, 30.27 / 10000410, Tadeu Oliveira de Aguiar Filho, 17.13, 15.70, 32.83 / 10001973, Thais Alexandrino Proenca, 20.67, 16.15, 36.82 / 10008468, Ticiano Silva Barboza, 16.55, 21.13, 37.68 / 10004051, Vinicius de Carlos Haydu, 18.73, 16.75, 35.48 / 10000115, Vitor Afonso Cardoso Santiago, 22.42, 19.25, 41.67 / 10000406, Warney Augusto de Melo Cavalcanti, 17.29, 18.11, 35.40 / 10002534, Yuri Vincenzo Gentili, 17.09, 17.03, 34.12.

1.1.2.1 Resultado final na prova discursiva dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no estudo de caso 1 (NEC₁), nota final no estudo de caso 2 (NEC₂) e nota final na prova discursiva.

10007514, Allan Kenity Oyama, 20.34, 14.22, 34.56 / 10003272, Bernardo de Paula Lobo, 16.76, 16.49, 33.25 / 10000813, Carlos de Sousa Lima Filho, 21.80, 18.70, 40.50 / 10008362, Carlos Morais Guilherme Filho, 18.94, 5.09, 24.03 / 10005568, Francisco Onezimo Pinheiro Fernandes, 17.12, 16.57, 33.69 / 10011274, Joao Pedro Santos Silva, 23.30, 16.57, 39.87 / 10000240, Lucas Matheus Bem de Andrade, 19.98, 18.25, 38.23 / 10002216, Pedro Henrique Carvalho de Souza, 18.17, 10.26, 28.43 / 10001348, Perocelio Tenorio Cavalcanti Junior, 10.51, 8.45, 18.96 / 10007200, Raissa Soares Bezerra Santos Torres de Melo, 11.26, 19.59, 30.85 / 10003661, Roberto Lopes Burity Filho, 22.67, 13.82, 36.49 / 10002361, Suzanne Almeida Silva, 19.58, 12.97, 32.55 / 10002499, Thiago Augusto Santos de Lima Fonseca, 24.35, 16.39, 40.74 / 10001018, Thiago Freitas Paes, 22.75, 11.40, 34.15 / 10001677, Ykaro Oliveira Mariano, 19.88, 21.13, 41.01.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 Convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

2.1.1 CARGO 2: AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

10000813, Carlos de Sousa Lima Filho / 10005568, Francisco Onezimo Pinheiro Fernandes / 10011274, Joao Pedro Santos Silva / 10003661, Roberto Lopes Burity Filho / 10001677, Ykaro Oliveira Mariano.

3 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

3.1 Para a avaliação biopsicossocial, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2021, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 5.6 do Edital nº 1 – SEFAZ/AL, de 7 de julho de 2021, e suas alterações.

3.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sefaz_al_21_auditor, a partir do dia 15 de dezembro de 2021, para verificar o seu local e seu horário de realização da avaliação biopsicossocial, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a avaliação biopsicossocial no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

3.2 A avaliação biopsicossocial analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 4º e 5º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 e da Lei nº 14.126/2021.

3.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses que antecedem a avaliação biopsicossocial, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referên-

cia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

3.4 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e parecer de equipe multiprofissional original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentarem parecer de equipe multiprofissional que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses não poderão realizar a avaliação e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.5 O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe.

3.6 A não observância do disposto no subitem 3.2 deste edital, a evasão do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência nessa ocasião acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.7 A não observância do disposto no subitem 3.2 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.8 As vagas definidas no subitem 5.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso público ou não qualificação ou ausência na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.9 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não comparecimento à avaliação implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.10 Não será realizada avaliação biopsicossocial, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital.

4 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

4.1 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

- comparecer ao local de realização da avaliação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;
- armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
- permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de realização da avaliação;
- submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de realização da avaliação, observado o subitem 4.1.5 deste edital;
- observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local da avaliação, na entrada das salas de avaliação e dos banheiros;
- observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de avaliação;
- verificar o seu horário de acesso ao local de avaliação, conforme informado na consulta individual, em link específico, em que serão disponibilizadas as informações relativas a seu grupo e a seu horário de entrada;
- submeter-se a pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local da avaliação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;
- permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;
- manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de avaliação;
- submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da avaliação para evitar aglomeração.

4.1.1 Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.

4.1.1.1 As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material. As máscaras, inclusive, as descartáveis e as cirúrgicas, não poderão ser modificadas/adulteradas, bem como as de tecido não poderão ser de material transparente ou conter qualquer tipo de perfuração. Caso o Cebraspe identifique alteração, recorte, retirada de camadas de proteção, adaptação ou inadequação no uso de máscaras, será solicitado ao candidato que faça o descarte e a substituição da máscara inadequada e coloque outra que cumpra os critérios de biossegurança para garantir sua permanência no local de avaliação. O Cebraspe não fornecerá máscaras. Aconselha-se que o candidato tenha máscaras reservas.

4.1.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração

leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

4.1.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

4.1.4 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 4.2 deste edital.

4.1.5 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a avaliação em sala especial.

4.2 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

4.3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

4.4 O candidato que informar que, na ocasião da realização da avaliação biopsicossocial, está acometido pela Covid-19 não poderá participar da avaliação.

4.5 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais de avaliação estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova discursiva estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 17 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sefaz_al_21_auditor.

5.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

5.3 O edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência e de convocação para o envio da documentação referente ao desempate de notas será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sefaz_al_21_auditor, na data provável de 29 de dezembro de 2021.

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

PORTARIA/SEPLAG N°15.315/2021 -GS

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 43. 794 de 15 de setembro de 2015 por meio do qual acrescentou dispositivos ao Decreto de n° 4.076 de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo n° E:01700.0006140/2021, RESOLVE conceder diárias a título de indenização em favor do servidor:
GUTEMBERGUE MOURA CAVALCANTE

Cargo: Administrador

CPF: 939.110.174-72

RG: 98001136543

Matrícula: 863.561-7

N° DE DIÁRIAS: 0,5(meia) diária

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: 06/12/2021

DESTINOS: Arapiraca-AL

OBJETIVO: Participou de verificação de questões relativas à manutenção da Central Já! na referida localidade.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO - Todo Estado - Fonte 01000, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de dezembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA/SEPLAG N° 15.321/2021 -GS

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 43. 794 de 15 de setembro de 2015 por meio do qual acrescentou dispositivos ao Decreto de n° 4.076 de 28 de

novembro de 2008, e o que consta do Processo n° E:01700.0006142/2021, RESOLVE conceder diárias a título de indenização em favor do servidor:

GUTEMBERGUE MOURA CAVALCANTE

Cargo: Administrador

CPF: 939.110.174-72

RG: 98001136543

Matrícula: 863.561-7

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: 09/12/2021

DESTINOS: Porto Calvo-AL

OBJETIVO: Participou de verificação de questões relativas à manutenção da Central Já! na referida localidade.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO - Todo Estado - Fonte 01000, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de dezembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA/SEPLAG N° 15.324/2021 -GS

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 43. 794 de 15 de setembro de 2015 por meio do qual acrescentou dispositivos ao Decreto de n° 4.076 de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo n° E:01700.0006221/2021, RESOLVE conceder diárias a título de indenização em favor do servidor:

PEDRO VICTOR DE OLIVEIRA LIMA

Cargo: Assessor Especial

CPF: 034.834.075-37

RG: 31406416

Matrícula: 10910

N° DE DIÁRIAS: 1 diária

VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (oitenta reais)

PERÍODO: de 30/11/2021 até 01/12/2021

DESTINOS: Santana do Mundaú-AL

OBJETIVO: Participou de uma ação de regularização de imóvel no referido município.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO - Todo Estado - Fonte 01000, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de dezembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA/SEPLAG N° 15.319/2021 -GS

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 43. 794 de 15 de setembro de 2015 por meio do qual acrescentou dispositivos ao Decreto de n° 4.076 de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo n° E:01700.0006240/2021, RESOLVE conceder diárias a título de indenização em favor do servidor:

DANIEL LEÃO MENDONÇA

Cargo: Comissionado/Gerente de Patrimônio Mobiliário

CPF: 870.677.814-34

RG: 2002001074428

Matrícula: 00011657

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: 26/11/2021

DESTINOS: Major Isidoro/Batalha-AL

OBJETIVO: Recebeu as máquinas motoniveladoras nas referidas localidades..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO - Todo Estado - Fonte 01000, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de dezembro de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO